



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quarta-feira • 30 de Março de 2022 • Ano • Nº 8544

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Edital 001 de Convocação do Fórum de Eleição das Entidades e Segmentos de Pessoas com Deficiência para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santo Antônio de Jesus/BA para o Quadriênio 2022/2026.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD
LEI MUNICIPAL Nº 1079 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

EDITAL 001 DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E SEGMENTOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santo Antônio de Jesus/BA criado pela Lei Municipal nº 1079 de 21 de dezembro de 2010, em consonância com seu Regimento Interno, através do presidente, o senhor Josiel Bonfim Barreto de Andrade, **CONVOCA** as Entidades e os segmentos da sociedade civil com sede neste município, para o Fórum de Eleição para compor o CMDPD, quadriênio 2022/2026.

Da Convocação para as Eleições

Art.1º - A eleição dos conselheiros que são considerados representantes da sociedade civil: as Entidades de pessoas com deficiência, os segmentos para as pessoas com deficiência física, deficiência intelectual, deficiência auditiva, deficiência visual e os representantes das entidades que atuam na área da garantia e defesa de direitos da pessoa com deficiência. As representações citadas anteriormente, poderão concorrer a esta eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santo Antônio de Jesus/BA para o quadriênio 2022/2026, cuja eleição será realizada através do Fórum de Eleição, no dia 25/04/2022, às 09:00hs, na Casa dos Conselhos situada à Rua Vereador João Silva, 683-Andaia neste município.

§1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Santo Antônio de Jesus/BA em caráter de convocação Eleitoral.

§ 2º - Os conselheiros representantes da sociedade civil eleitos exercerão mandato de 04 (quatro) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santo Antônio de Jesus/BA admitindo-se uma única recondução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD
LEI MUNICIPAL Nº 1079 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

Dos Eleitores

Art. 2º - São eleitores aptos a participar do Fórum de Eleição, as Entidades de pessoas com deficiência, entidades de pessoa com deficiência e entidades que atuem na área relacionada as pessoas com deficiência, pessoas físicas representantes do seguinte seguimento da sociedade civil: deficiência auditiva, deficiência intelectual e TGD, deficiência física e deficiência visual do município de Santo Antônio de Jesus – BA.

Das Vagas

Art. 3º - Poderão concorrer a eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD para o quadriênio 2022/2026 prioritariamente entidades das Pessoas com deficiência ou para pessoas com deficiência do município de Santo Antônio de Jesus - BA e demais entidades e seguimentos da sociedade civil que tenha atuação na área da pessoa com deficiência e pessoas físicas que representem os seguimentos de pessoa com deficiência: deficiência auditiva, deficiência intelectual e TGD, deficiência física e deficiência visual do município de Santo Antônio de Jesus – BA.

Parágrafo 1º – Somente poderão concorrer às entidades que estiverem legalmente constituídas e atuando regularmente há mais de 01(um ano) de existência e que as mesmas estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e devidamente representadas no dia do Fórum da eleição, conforme determinado neste edital.

Parágrafo 2º - Pessoas físicas que estejam presentes no dia do Fórum devidamente documentados e que representem os seguimentos de pessoas com deficiência: Deficiência auditiva, deficiência intelectual e TGD, deficiência física e deficiência visual do município de Santo Antônio de Jesus – BA.

Dos documentos para inscrição de entidades e sociedade civil candidatas

Art. 4º. - Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade de Pessoa com Deficiência, solicitando a inscrição como candidato (a) a vaga



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD
LEI MUNICIPAL Nº 1079 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

para compor o CMDPD para o quadriênio 2022/2026, fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: CNPJ e Ata de Posse da última diretoria.

Art. 5º - Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante da sociedade civil: as Entidades de pessoas com deficiência, os segmentos para as pessoas com deficiência física, deficiência intelectual, deficiência auditiva, deficiência visual solicitando a inscrição como candidato (a) a vaga para compor o CMDPD para o quadriênio 2022/2026, fotocópia de documentos que comprovem sua identidade: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, comprovante de residência da pessoa física designada a ser Candidata.

Parágrafo único – Os candidatos representantes dos segmentos citados, nesse edital e das entidades que atuam na área de garantia e defesa da pessoa com deficiência devem apresentar documentação e manifestar o interesse de concorrer a uma das vagas de conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD.

Art. 6º - Os documentos deverão ser entregues a partir da data da publicação deste edital até 18 de abril 2022, na sede da Casa dos Conselhos situada na Rua Vereador João Silva,683-Andaia, horário de 8:30 às 12:00.

- I. Cada entidade não governamental poderá inscrever para o processo de eleição do CMDPD 1 (um) delegado para participar do processo de escolha dos conselheiros da sociedade civil do CMDPD.
- II. Os delegados poderão ser candidatas ao cargo de conselheiro CMDPD.

Da análise das Entidades Candidatas e Dos Recursos

Art. 7º - Recebidos o requerimento de inscrição das Entidades a Comissão Eleitoral realizará a análise dos documentos para deferimento ou indeferimento das entidades e representações dos seguimentos a concorrer no presente Fórum de eleição, após análise o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Jesus-BA, os interessados em concorrer à vaga de conselheiro do CMDPD devem acompanhar todo o processo pelo Diário Oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD
LEI MUNICIPAL Nº 1079 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

Parágrafo Único- O(s) documento(s) indeferido o(s) concorrente(s) terão prazo de 02(dois) dias a contar da data da publicação no diário oficial do município para apresentar defesa.

Art. 8º - A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, serão publicadas e divulgadas até 48 horas antes da eleição conforme a publicação no Diário Oficial deste município.

Art. 9º Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades e seguimentos candidatas para comporem o CMDPD, para o quadriênio 2022/2026, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD, se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as representações da sociedade civil do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, desde que tenham notoriedade no movimento de pessoa com deficiência para que as mesmas passem compor na qualidade de conselheiro CMDPD.

Art. 10º Fica vedada a inscrição de entidades candidatas e credenciamento de demais representantes nas seguintes situações:

- I. Entidades que não apresentarem a documentação no prazo estabelecido por este edital.
- II. Na falta, ou ausência, do representante da entidade ou do segmento para representar a mesma como candidata a pleitear uma das 06 (seis) vagas para compor o CMDPD.

Da realização do Fórum de Eleição

Art. 11º - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais e segmentos de pessoas com deficiência para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será coordenada pela Comissão Eleitoral designados em reunião deste Conselho, conforme Ata nº 01 do dia 09 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – Cabe à Comissão Eleitoral e os conselheiros auxiliares nesse processo divulgarem perante os órgãos públicos, privados e a sociedade civil através



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD
LEI MUNICIPAL Nº 1079 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

dos meios de comunicação à ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil.

Art. 12º - A mesa diretora formada para o Fórum de Eleição será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- a) Registrar a Ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- b) Receber o credenciamento e fotocópias das carteiras de identidade dos representantes votantes;
- c) Colher as assinaturas dos representantes nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes.

Art. 13º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação da Comissão do Processo Eleitoral, seguido das entidades e demais representantes os quais irão concorrer a eleição do CMDPD para o quadriênio 2022/2026.

Art. 14º - Após as apresentações, os representantes habilitados, se reunirão por segmentos assim definidos: segmento da pessoa com deficiência visual, escolherá 1 (um) titular e 1 (um) suplente, segmento da pessoa com deficiência auditiva, escolherá 1(um) titular e 1 (um) suplente; segmento da pessoa com deficiência intelectual e Transtorno Global de Desenvolvimento, escolherá 1(um) titular e 1 (um) suplente; segmento da pessoa com deficiência física, escolherá 1(um) titular e 1 (um) suplente; e as entidades habilitadas escolherão 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes para compor o CMDPD.

Parágrafo 1º- Em caso de empate entre os segmentos de pessoas com deficiência, as entidades que atuam na garantia e defesa de direitos da pessoa com deficiência, fará uma nova votação com a participação de todos os representantes para que haja o desempate.

Parágrafo 2º- A eleição dos Conselheiros da sociedade civil do CMDPD será em votação aberta e declarada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD
LEI MUNICIPAL Nº 1079 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

Da proclamação dos Eleitos e Posse

Art. 15º - Serão Proclamados eleitos, os escolhidos pelo Fórum de Eleição.

Art. 16º - O resultado final do Fórum de Eleição, bem como a convocação dos respectivos representantes será divulgado no Diário Oficial de Santo Antônio de Jesus/BA.

Da Posse dos eleitos

Art. 17º - A posse dos eleitos nesse fórum de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será feita pelo Gestor do poder Executivo Municipal, ou por quem o mesmo designar, em dia e local a ser agendado.

Art. 18º - Os conselheiros eleitos que não se fizerem presentes na posse com data e horário a serem agendados e que não justificarem ausência, por escrito, endereçada ao CMDPD, perderão direito a participar do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência de Santo Antônio de Jesus /BA, quadriênio 2022/2026.

Das Disposições Finais

Art. 19º - Em caso de omissão ou dúvidas presente neste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência - CMDPD de Santo Antônio de Jesus/BA.

Santo Antônio de Jesus/BA, 29 de março de 2022.

Josiel Bonfim Barreto de Andrade
Presidente do CMDPD